



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0147/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para uso dos empregados da área operacional da ESURB, para entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses, especificações completa disposto no anexo I deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 26/04/2018 das 8h30min (oito horas e trinta) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 26/04/2018 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: , ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita.esurb@gmail.com , ou telefax: (38) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0147/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - OBJETO.....	3
II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV - CREDENCIAMENTO.....	3
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	6
IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	8
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL	9
XIII - DA VIGENCIA	10
XIV - DAS OBRIGAÇÕES.....	10
XV - DO PAGAMENTO.....	10
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	16
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	17
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	18
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	19
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL	20
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	21
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL	22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0147/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 147/17**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 005/2018**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/ESURB n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB nº 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2018.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para uso dos empregados da área operacional da ESURB, para entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses, especificações completa disposto no anexo I deste edital.**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Solicitante: Elétrica e SESMT - Setor Segurança do Trabalho

2.2 - Finalidade: Para atender a demanda dos setores de obras e pavimentação da ESURB

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a ESURB, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ESURB;

3.2.2 - Que estiver em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Deverá ser reconhecido firma).**

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes).**

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO.
PROCESSO DE COMPRA N.º 0147/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO.
PROCESSO DE COMPRA N.º 0147/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constante no **Anexo I**;
- 6.1.2 - Preço unitário e total de cada item;
- 6.1.3 - Valor total do ITEM por extenso;
- 6.1.4 - Valor global da proposta por extenso.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.6 - O preço deverá ser proposto considerando a entrega do objeto licitado no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA ESURB**, localizado na Avenida Miramar S/N, Bairro Santa Rita II, no município de Montes Claros/MG, incluindo



no mesmo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preço.

6.9 - As propostas de preços terão a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do pregão.

6.10 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** deste edital, **(fora do envelope no momento do credenciamento)**;

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar os documentos de Habilitação ou CRC - Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Comissão de Licitação, dentro de envelope lacrado, sem rasuras.

7.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.5, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

7.3 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.4 - O licitante que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral – deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5 - Habilitação Jurídica:

Pessoa Jurídica

7.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV)**;

7.5.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(Conforme modelo anexo VII)**;

OBS: O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE DEVERÁ EXPRESSAR O OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.6 - Regularidade Fiscal:

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

a) O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200 de 13/09/2002.

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

7.6.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



7.6.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

7.6.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência, inciso IV art.27 e inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

7.7 - Atestado de Aptidão Anterior: (Envelope de documentação)

O licitante deverá apresentar um atestado de aptidão anterior no envelope de documentação, atestando que está apto a fornecer o material a ser contratado, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.7.1 - Atestado de Visita: (Envelope de documentação)

O licitante deverá apresentar atestado de visita expedido pelo Setor de Segurança de Trabalho da Esurb / SESMT, atestando que compareceu à ESURB para conhecimento dos modelos dos uniformes.

7.7.2 – Amostra dos Uniformes

Após a classificação da empresa vencedora, esta deverá apresentar amostra dos tecidos ao Técnico de Segurança do Trabalho, para análise e aprovação. Caso não esteja dentro da especificação exigida e não atenda ao solicitado, será desclassificado, passando-se à segunda colocada.

7.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

7.10- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.11 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.12 - **Somente os documentos emitidos através da Internet** terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por copia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.15 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a ESURB aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.17 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.18 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Classificação das Propostas Preços:

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 - A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - Lances Verbais:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por ITEM aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Julgamento:

8.4.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado da compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por ITEM.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de contrato administrativo.

XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES E PRAZO CONTRATATAÇÃO

12.1 - **Entrega do Material:** A entrega será de forma PARCELADA através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, conforme quantidades, numerações/ tamanhos solicitado pelo Setor de Segurança do Trabalho – SESMT e acompanhamento e conferência do Almoxarifado Central da Esurb, cujo quantitativo poderá ser variável. Os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no *item 12.2*.

12.2 - A empresa contratada compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e será entregue no **Almoxarifado Central da ESURB**.

12.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar as ferramentas e uniformes, objeto desta licitação será o setor de elétrica e SESMT, com aprovação técnica da Engenheira do Trabalho, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.1 - **Critérios de Aceitabilidade do Objeto** – Reserva-se também ao SESMT, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

12.3.2 - O não cumprimento do contrato no que se refere á qualidade do material obriga a **CONTRATADA a providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

12.4 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os Uniformes nos seguintes casos:

- Estragados ou em mau estado de conservação
- Fora da especificação técnica contratual;



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

- Com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.6 - Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

12.7 - Os preços não sofrerão reajustes.

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

14.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.3 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

14.4 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo acima estipulado, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste Edital.

14.4.1 - Promover a entrega, responsabilizando pela qualidade dos produtos.

14.4.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.4.3 - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

14.5 - Por parte da ESURB:

14.5.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

14.5.2 - Notificar a CONTRATADA através da **representante legal**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

14.5.3 - Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um técnico ou servidor responsável capacitado para receber e conferir o material licitado.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido recebimento do alvará de liberação da ESURB da quantidade fornecida, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.



15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

15.4 - **Recursos Orçamentários:** *Informamos que para cobertura desta despesa, serão utilizados recursos próprios e oriundos dos lucros aferidos do contrato firmado entre ESURB/PMMC.*

15.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

15.6 – Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

15.7 - Os preços não sofrerão reajustes.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2.1 - Advertência por escrito;

16.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30^º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso a contratada não forneça o material e consequente rescisão.

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - **Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;
- 17.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 17.1.3 - **Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento.
- 17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- 17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.
- 17.1.6 - **Anexo VI** - Modelo - Atestado de Aptidão Anterior.
- 17.1.7 - **Anexo VII** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
- 17.1.8 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

17.7 - O pregoeiro no uso de suas atribuições e conforme art.3º da Lei 8.666/93, poderá permitir a comunicação entre o representante legal e o administrador da sociedade por telefone pessoal, para melhoria da proposta durante a etapa de lances ou durante as negociações diretas, para que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

17.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

17.12 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.16 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.

17.17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com, via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

17.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 26 de março de 2018.

Pregoeiros:

Vânia Santos Souza de Carvalho _____

Equipe de Apoio:

Marcelo de Jesus Gonçalves



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

Contratação de empresa para fornecimento de uniforme para atender os empregados da área operacional da ESURB, entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	Camisa tecido em malha PV manga longa na cor verde bandeira Gola em "V" sem abertura frontal 01 bolso chapado lado esquerdo superior medindo 12.5 CM de boca e 14 CM., de profundidade com punho na mesma cor da camisa duas faixas (uma na cor vermelha e outra com material refletivo, nas mangas, nas costas e na parte frontal abaixo do bolso) numeração variada P-M-G-GG-EXG conforme normas técnica do Inmetro silkagem conforme modelo e amostra para análise e conferência das especificações.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	130			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
02	Camisa na cor verde bandeira, sem refletivo, tecido em malha PV de boa qualidade anti piling (não cria bolinhas) gola V, sem abertura frontal, 01 bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade, manga curta com bainha fixa, numeração variada de acordo com as normas técnicas do Inmetro, silkagem conforme modelo.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	35			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
03	Camisa na cor verde bandeira, sem refletivo, tecido em malha PV de boa qualidade anti piling (não cria bolinhas) gola V, sem abertura frontal, 01 bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade, manga longa com punho na mesma cor da camisa, numeração variada (de acordo com as normas técnicas do inmetro) silkagem conforme modelo.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	35			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
04	Calça verde bandeira 100% Brim, s/refletivo vira(cos)c/4,0 cm de largura em toda a extensão do cos, elástico também c/4,0 cm de largura em toda extensão do cos, 05 presilhas c/6,0 cm por 1,5 cm no mesmo tecido e cor, 02 caseados no, sentido vertical para ajustar na cintura, cadarço em algodão trancado e chato c/ pontas resinadas, abrangendo toda a extensão do cos, embutido, saindo na parte frontal de 02 caseados no sentido vertical p/ ajustar a cintura; dois bolsos frontais chapados tipo americano c/ aberturas obliquas costuradas por pespontos duplos, dois bolsos traseiros chapados c/ costura ponto fixo medindo 15 cm de boca por 17 cm de profundidade , vista embutida c/3 caseados, numeração variada (de acordo com as normas técnicas do Inmetro).			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	85			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
05	Calça verde bandeira 100% Brim c/refletivo, vira (cos) com 4,0 cm de largura em toda a extensão do cos, elástico também com 4,0 cm de largura em toda extensão do cos, 05 presilhas com 06 cm por 1,5 cm no mesmo tecido e cor, 02 caseados, paralelos no sentido vertical para ajustar a cintura, cadarço em algodão trancado e chato com pontas resinadas, abrangendo toda extensão do cos, embutido, saindo na parte frontal			



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

	de 02 caseados no sentido vertical para ajustar a cintura, dois bolsos frontais chapados tipo americano com aberturas oblíquas costuradas por pespontos duplos, dois bolsos traseiros chapados com costura ponto fixo medindo 15 cm de boca por 17 cm de profundidade, duas faixas acima do joelho (uma na cor vermelha e a outra com material refletivo de boa qualidade) vista embutida com 03 caseados, numeração variada de acordo com as normas técnicas do Inmetro.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	300			

Valor total da proposta por extenso:

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

e-mail: _____

Carimbo da empresa:

Local e data:

Tel:



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018

(Local e Data)

Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.
(representante legal)

Obs.: RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA, .

**SE HOUVER DOIS SOCIOS E NO DOCUMENTO CONSTITUTIVO CONSTAR QUE OS DOIS DEVERÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS CONJUTAMENTE, NESTE CASO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DE AMBOS.
QUANDO APENAS UM SOCIO TIVER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS, APESAR DE HAVER DOIS SOCIOS ADMINISTRADORES, RECONHECER FIRMA APENAS DESTES.**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial N.º 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018
(Local e data)

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ____/____/____ a ____/____/____, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, _____ de _____ de 2018
(Local e data)

Carimbo:
Empresa fornecedora declaração:
CNPJ:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Processo de Compra N.º 0147/17
Pregão Presencial N.º 005/2018

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Sérgio Pires Antunes**, e do outro lado a empresa _____, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 005/2018 de 26/03/2018**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, Quantitativo, Preço.

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender os empregados da área operacional da ESURB, entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
01	Camisa tecido em malha PV manga longa na cor verde bandeira Gola em “V” sem abertura frontal 01 bolso chapado lado esquerdo superior medindo 12.5 CM de boca e 14 CM., de profundidade com punho na mesma cor da camisa duas faixas (uma na cor vermelha e outra com material refletivo, nas mangas, nas costas e na parte frontal abaixo do bolso) numeração variada P-M-G-GG-EXG conforme normas técnica do inmetro silkagem conforme modelo e amostra para análise e conferência das especificações.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	130			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
02	Camisa na cor verde bandeira, sem refletivo, tecido em malha PV de boa qualidade anti piling (não cria bolinhas) gola V, sem abertura frontal, 01 bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade, manga curta com bainha fixa, numeração variada de acordo com as normas técnicas do Inmetro, silkagem conforme modelo.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	35			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
03	Camisa na cor verde bandeira, sem refletivo, tecido em malha PV de boa qualidade anti piling (não cria bolinhas) gola V, sem abertura frontal, 01 bolso chapado do lado esquerdo superior, medindo 12,5 cm de boca por 14,0 cm de profundidade, manga longa com punho na mesma cor da camisa, numeração variada (de acordo com as normas técnicas do inmetro) silkagem conforme modelo.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	35			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
04	Calça verde bandeira 100% Brim, s/refletivo vira(cos)c/4,0 cm de largura em toda a extensão do cos, elástico também c/4,0 cm de largura em toda extensão do cos, 05 presilhas c/6,0 cm por 1,5 cm no mesmo tecido e cor, 02 caseados no, sentido vertical para ajustar na cintura, cadarço em algodão trancado e chato c/ pontas resinadas, abrangendo toda a extensão do cos, embutido, saindo na parte frontal de 02 caseados no sentido vertical p/ ajustar a cintura; dois bolsos frontais chapados tipo americano c/ aberturas oblíquas costuradas por pespontos duplos, dois bolsos traseiros chapados c/ costura ponto fixo medindo 15 cm de boca por 17 cm de profundidade, vista embutida c/3 caseados, numeração variada (de acordo com as normas técnicas do Inmetro).			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	85			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
05	Calça verde bandeira 100% Brim c/refletivo, vira (cos) com 4,0 cm de largura em toda a extensão do cos, elástico também com 4,0 cm de largura em toda extensão do cos, 05 presilhas com 06 cm por 1,5 cm no mesmo tecido e cor, 02 caseados, paralelos no sentido vertical para ajustar a cintura, cadarço em algodão trancado e chato com pontas resinadas, abrangendo toda extensão do cos, embutido, saindo na parte frontal de 02 caseados no sentido vertical para ajustar a cintura, dois bolsos frontais chapados tipo americano com aberturas oblíquas costuradas por pespontos duplos, dois bolsos traseiros chapados com costura ponto fixo medindo 15 cm de boca por 17 cm de profundidade, duas faixas acima do joelho (uma na cor vermelha e a outra com material refletivo de boa qualidade) vista embutida com 03 caseados, numeração variada de acordo com as normas técnicas do Inmetro.			
UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UND	300			

CLÁUSULA SEGUNDA - Global do contrato:

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

2.5 - Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento:

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido recebimento do almoxarifado da ESURB, da quantidade fornecida, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estabelecidas.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.6 - Os preços apresentados devem refletir os preços de mercado no momento.

3.7 - Os preços não sofrerão reajustes.



3.8 - **Recursos Orçamentários:** *Informamos que para cobertura desta despesa, serão utilizados recursos próprios e oriundos dos lucros aferidos do contrato firmado entre ESURB/PMMC.*

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Execução do contrato

5.1 - **Entrega do Material:** A entrega será de forma PARCELADA através de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência do contrato, conforme quantidades, tamanhos solicitado pelo Setor de Engenharia e acompanhamento e conferência do Almojarifado Central da ESURB, cujo quantitativo poderá ser variável. Os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no *item 5.2.*

5.2 - A empresa contratada compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e será entregue no **Almojarifado Central da ESURB.**

5.2.1 - Local de Entrega: A entrega será no Almojarifado Central – Av. Miramar s/nº Santa Rita II, Montes Claros / MG, incluindo na mesma os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os uniformes, objeto desta licitação será o setor de elétrica e SESMT, com aprovação técnica da Engenheira do Trabalho, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3.1 - **Critérios de Aceitabilidade do Objeto** – Reserva-se também ao SESMT, o direito de recusar todo e qualquer produto em desacordo com a solicitação, obrigando a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

5.3.2 - O não cumprimento do contrato no que se refere á qualidade do material obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

5.4 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os uniformes nos seguintes casos:

- Estragados ou em mau estado de conservação;
- Fora da especificação técnica contratual;
- Com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.3 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

6.4 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo acima estipulado, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.



6.5 - Promover a entrega, responsabilizando pela qualidade dos produtos.

6.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ESURB, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.7 - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pela ESURB.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações

7.1 - Por parte da ESURB:

7.1.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

7.1.2 - Notificar a CONTRATADA através da **Representante Legal**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um técnico ou servidor responsável capacitado para receber e conferir o material licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções administrativas

8.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

8.2.1 - Advertência por escrito;

8.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30^º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso a contratada não forneça o material e consequente rescisão;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.3 anterior.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão contratual:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros - Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG, ___/___/_____

Sr. Diretor Presidente
Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização

CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: